



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VAGA CERTA - PARQUÍMETRO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei determina a implantação do Sistema Vaga Certa – Parquímetro de Estacionamento Rotativo de Veículos Automotores nas vias do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As áreas de estacionamento rotativo Vaga Certa – Parquímetro deverão estar devidamente demarcadas e identificadas por meio de sinalização horizontal e vertical, conforme normas técnicas de trânsito.

Art. 2º A gestão do parquímetro compreende a implantação, operação, manutenção e gerenciamento, podendo ser firmada mediante concessão ou parceria público-privada – PPP.

Art. 3º A operacionalização do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de equipamentos eletrônicos com funcionamento em tempo real, permitindo controle da arrecadação e aferição imediata de receitas.

§1º O equipamento eletrônico deverá oferecer aos usuários aplicativo que permita pagamento por cartões de crédito, débito, tag eletrônico, aproximação e PIX, além de disponibilizar essas opções nas bases fixas de cobrança.

§2º A metodologia de controle será por meio do número da placa do veículo, devendo o usuário informá-la ao adquirir créditos. O tempo de permanência poderá ser renovado conforme necessidade.

§3º Será concedido tempo de tolerância de 10 (dez) minutos antes do início da cobrança e também após o término do período tarifado.

Art. 4º As tarifas pagas antecipadamente pelos usuários observarão os seguintes valores a serem determinadas pelo executivo.

Parágrafo único. Motocicletas e similares pagarão 50% dos valores das tarifas estabelecidas e deverão utilizar vagas específicas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e definirá as ações para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de maio de 2025.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modernizar e regulamentar o uso do espaço público destinado ao estacionamento rotativo de veículos automotores, por meio da implantação do sistema “Vaga Certa – Parquímetro”, promovendo maior organização, segurança e transparência no uso dessas vagas.

Com a adoção de tecnologias em tempo real e meios digitais de pagamento, busca-se coibir práticas irregulares de cobrança e oferecer aos cidadãos e turistas um serviço moderno, acessível e eficiente. O modelo proposto já se encontra em funcionamento em diversas capitais brasileiras, como São Paulo, com resultados positivos.

Além de promover a rotatividade nas vagas, o sistema poderá gerar novas oportunidades de trabalho, inclusive para os profissionais já atuantes no modelo atual. A proposta também atende aos princípios da mobilidade urbana, transparência na arrecadação e uso eficiente do espaço público.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (arts. 24 e 181)
- Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana
- Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – art. 8º
- Constituição Federal – art. 30, I e II

